



PROCESSO Nº 34.249-1/2019

CONTRATO Nº 05/19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN E A EMPRESA MICHAEL RODRIGO PICOLO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO NOVO WEBSITE DO IPREJUN, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

I – Introito

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 34.249-1/2019 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente do IPREJUN exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – Das Partes

Cláusula 1ª – São partes no presente instrumento de contrato:

a) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida da Liberdade, s/nº – 6º andar – Ala Norte, Jd. Botânico – Jundiaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, neste ato representado por seu



Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, e pela Diretora Administrativa/Financeira, Sra. Cláudia George Musseli César.

b) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA, MICHAEL RODRIGO PICOLO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.917.417/0001-19, com sede na Rua Aldemiro Pessini, nº 173 – Fazenda Grande, Jundiaí - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Michael Rodrigo Picolo, têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

III – Do objeto

Cláusula 2ª – De acordo com o Processo Administrativo nº 34.249-1/2019, constitui-se objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços de desenvolvimento do novo website do IPREJUN, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a ser parte integrante do CONTRATO.

Cláusula 3ª – O prazo para a entrega dos códigos fonte do website será de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

IV – Da Execução Contratual

Cláusula 4ª - A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

Cláusula 5ª - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos na entrega do trabalho.

V – Da Classificação Contábil



Cláusula 6ª – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária n° 50.01.00.9.122.0190.8006.3.3.90.40.02 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, conforme verba dotada no orçamento da **CONTRATANTE**.

VI – Das obrigações e Direitos das partes

Cláusula 7ª Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO.

§1º - “Informação Confidencial” inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais.

§2º - Não serão consideradas como Informação Confidencial aquelas já disponíveis ao público.

Cláusula 8ª - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fornecer à **CONTRATADA** as informações para a criação dos layouts, analisando e solicitando, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, as alterações necessárias;

b) disponibilizar acesso de leitura ao servidor de banco de dados, onde estão disponíveis as views com as informações referentes aos itens listados como webservices no termo de referência;

c) auxiliar a empresa **CONTRATADA**, após desenvolvimento do conteúdo em ambiente próprio, a realizar os testes no ambiente de execução;

d) realizar a programação das *views* do item b) no banco de dados.

Cláusula 9ª - São obrigações da **CONTRATADA**



- a) cumprir integralmente os requisitos previstos no Termo de Referência constante do Anexo I;
- b) converter o conteúdo do website atual para o novo website;
- c) fornecer à **CONTRATANTE** o direito de propriedade a todo o conteúdo desenvolvido, incluindo os códigos fonte.
- d) obter o licenciamento para uso de bibliotecas de terceiros, quando necessário;
- e) utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes.
- f) A Contratada utilizará equipamentos próprios para o desenvolvimento do website, sendo de responsabilidade da contratante, com auxílio da contratada, a instalação do software desenvolvido nos servidores da contratada.
- g) A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Segurança da Informação e das Comunicações (POSIC) do IPREJUN e de seu conteúdo, disponibilizado no site <http://iprejun.sp.gov.br>.

VII - Dos Casos de Rescisão

Cláusula 10^a: O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da mesma Lei.



Cláusula 11ª – Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigando-se a pagar uma multa de 20% do valor total do contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII - Fiscalização

Cláusula 12ª- A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos trabalhos da CONTRATADA por meio do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo único Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o servidor Marcos Paulo Ferreira Rebello, exercente do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, como encarregado da gestão do objeto, que será substituído pela servidora Áquila Vieira dos Santos, exercente do cargo de Assistente de Administração, em caso de impedimento do primeiro.

IX - Penalidades

Cláusula 13ª - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a – Advertência;

b – Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso do início ou na entrega dos serviços, superior a 15 (quinze) dias ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pelo IPREJUN;

c – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato caso o



licitante pretenda induzir por qualquer meio, a aquisição de produto de instituição financeira de que faça parte direta ou indiretamente, recebendo ou não comissão ou outros recursos financeiros, de forma a comprometer a autonomia, isenção e idoneidade da licitante na prestação dos serviços;

d – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo ou pela recusa em assinar o presente por parte da CONTRATADA;

e – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência do Município de Jundiáí pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;

f – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula 14ª - Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

X - Das Disposições Finais

Cláusula 15ª - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços



oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falha ou defeito de conteúdo das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** tenha sido transferida a terceiros.

Cláusula 16ª Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

XI – Da alteração contratual

Cláusula 17ª – O contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais aplicáveis à espécie.

XII - Do Foro

Cláusula 18ª - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 19ª - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

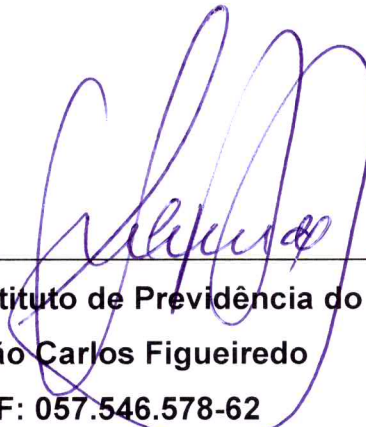
XIII - Do Encerramento

Cláusula 20ª - E por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

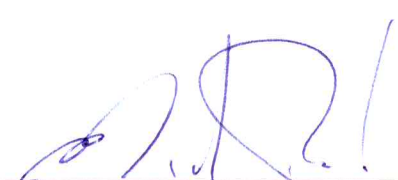


Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Jundiaí, 14 de novembro de 2019




Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN
João Carlos Figueiredo Claudia George Musseli Cezar
CPF: 057.546.578-62 CPF: 270.793.078-48

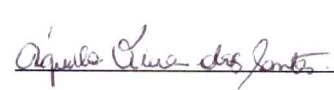


MICHAEL RODRIGO PICOLO
Michael Rodrigo Picolo
CPF: 292.398.218-56

Testemunhas



Nome: Angie de Araujo
CPF: 201.525.248-81



Nome: Aécia Vieira dos Santos
CPF: 403.364.368-07



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: Contratação de consultoria de pessoa jurídica para desenvolvimento do novo Website do IPREJUN, contemplando:

- Criação de *layout* responsivo;
- Organização do conteúdo de modo a facilitar o acesso dos usuários;
- Contemplar os requisitos de acessibilidade exigidos em lei;
- Converter o conteúdo do Website atual para o novo Website.

ESPECIFICAÇÕES:

- A CONTRATANTE terá o direito de propriedade a todo o conteúdo desenvolvido pela CONTRATADA, incluindo códigos fonte.
- Caso sejam utilizadas bibliotecas de terceiros que necessitem de licenciamento, o licenciamento deverá ser para uso permanente, e deverá ser custeado pela CONTRATADA.
- O site ficará hospedado no servidor da CONTRATANTE, que possui os seguintes recursos:
 - Windows Server 2016 Essentials
 - Apache 2.4 (win32)
 - PHP 5.6
 - MySQL Server 5.7
 - PostgreSQL 9.6
 - SQL Server Express 2017

(pode ser utilizado qualquer um dos 3 servidores SQL disponíveis no servidor, não sendo necessário funcionar nos 3)
- Deve funcionar com o protocolo http e https.
- Deverá ser desenvolvido conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG (<http://emag.governoeletronico.gov.br/>).



- Deve ser compatível com as versões dos browsers Firefox, Google Chrome, Edge e Safari lançados nos últimos 2 anos, para as plataformas Windows, Linux, Android, MacOS e iOS, e deve possuir layout responsivo para, no mínimo, desktops e celulares.

- Deverá atender as especificações da Lei do Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011 com no mínimo os seguintes itens:

- Ferramenta de pesquisa no site, incluindo pesquisa nos conteúdos dinâmicos do site (notícias, procedimentos licitatórios, instituições credenciadas, etc)
- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (principalmente para os conteúdos dinâmicos em forma de tabelas)
- Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

- Deverá possuir ferramenta para edição de conteúdo contendo os seguintes itens:

- Controle de acesso à edição do conteúdo, permitindo acesso conforme grupos definidos no *Active Directory* do IPREJUN, onde o usuário deve ser autenticado diretamente no *Active Directory* do IPREJUN.
- Edição e inclusão de notícias pelo próprio site (com no mínimo recursos para formatação de texto, inclusão de fotos fazendo upload de arquivos *jpg*, e facilidade para inclusão de vídeo embutido hospedado no *Youtube* e TV Câmara de Jundiaí)
- Upload dos arquivos *pdf* com atualizações periódicas
- Manual de utilização

- Não será disponibilizado acesso administrativo ao servidor para a CONTRATADA. O portal deverá ser desenvolvido em ambiente próprio da CONTRATADA, e testes no ambiente de execução poderão ser feitos com o auxílio do setor de T.I. da CONTRATANTE.



CONTEÚDO A SER DISPONIBILIZADO:

O seguinte conteúdo deverá ser disponibilizado no *Website*, sendo que a organização e disposição do conteúdo faz parte do objeto e não é necessariamente a colocada aqui:

1. Página Principal

- Links para Portal da Transparência, Imprensa Oficial, Carta de Serviços e Ouvidoria
- Notícias em destaques
- Possibilidade de incluir banners de notícias
- Ferramenta de pesquisa

2. Portal da Transparência:

a. Servidores

- i. Tabelas Salariais (pdf)
- ii. Organograma (pdf)
- iii. Estrutura Organizacional com ocupantes (pdf)
- iv. Dados de Funcionários: (webservice)
 1. Geral
 2. Comissionados
 3. Cedidos
 4. Estagiários

v. Remunerações (externo)

b. Execução Orçamentária (webservice)

- i. Consultas de empenhos, liquidações, pagamentos, despesa extra-orçamentária, receita orçamentária e extra orçamentária

c. Demonstrativos Contábeis (arquivos pdf mensais)

- i. Balanço Financeiro
- ii. Balanço Patrimonial
- iii. Balanço Orçamentário

d. Relatórios da LRF

- i. REEO (externo)



- ii. RGF (externo)
 - e. Plano Plurianual (PPA) (pdf)
 - f. Orçamento (pdf anual)
 - g. Licitações e Contratos
 - Dados via webservice
 - Pesquisa por:
 - tipo (Convite, Pregão, Tomada de Preços, ...)
 - por número de processo, número do contrato, empresa, etc..
 - fase (em andamento, contrato ativo, encerrado)
 - Link para dados mais antigos (pdf)
 - Upload de arquivos em pdf
 - h. Prestações de contas aos Conselhos (pdf)
3. Institucional
- a. Sobre o IPREJUN
 - b. “Grupos” (Conselhos / Comitê / Diretoria / etc..)
 - c. Integrantes dos “Grupos” (webservice)
 - d. Reuniões e Atas – por Grupo (webservice)
 - e. Mapa Estratégico
 - f. Legislação
 - i. Lei do Iprejun e correlatas
 - ii. Atos Legais internos do IPREJUN
 - iii. Atos/Regimentos dos Conselhos/Comitê
 - iv. Manuais de Procedimentos (externo)
 - g. Histórico
4. Prestação de Contas
- a. Estatísticas de Benefícios
 - Dados via webservice
 - Visualização em gráficos
 - Filtros diversos
 - b. Avaliação Atuarial
 - i. Explicação
 - ii. Relatórios anuais



- iii. Estudos e planos de trabalho para a avaliação
 - c. Relatórios de Governança Corporativa (pdf trimestral)
 - d. Relatórios de Controle Interno (pdf mensal)
 - e. CRP (pdf e link para CADPREV)
 - f. Outros Relatórios / certidões:
 - i. CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União (pdf mensal)
 - ii. CRF (pdf mensal)
 - iii. Relatório de Situação Fiscal (pdf mensal)
 - iv. Avaliação do Passivo Judicial (pdf anual)
 - v. Relatório de Auditoria Contábil (pdf anual)
 - vi. Auditorias TCE (pdf relatório, possível pdf de sentença)
 - vii. Certificação Pró-Gestão
 - viii. Relatório de Despesas e Aportes (pdf mensal)
5. Serviços aos Segurados
- a. Holerite (externo)
 - b. Agenda (CMS)
 - c. Notícias
 - Edição de notícias (CMS)
 - Permitir imagens, vídeos (hospedados no youtube, tv câmara ou tve), e links externos
 - Controle automático de datas para destaque na página principal
 - d. Formulários
 - e. Documentações e Procedimentos
 - i. Pedido de Aposentadoria
 - ii. Pedido de Pensão
 - iii. ...
 - f. Programa de Pré-Aposentadoria
 - g. Cartilha de Benefícios (pdf)
 - h. Cartilha Financeira (pdf)
 - i. Educação Previdenciária (pdf)
 - j. F.A.Q. (webservice)



- k. Fale Conosco (envio de mensagem por email)
- l. Ouvidoria (envio de mensagem por email)
- 6. Investimentos
 - a. APRs (webservice)
 - b. Credenciamento
 - i. Regulamento de Credenciamento (pdf)
 - ii. Regulamento de Seleção (pdf)
 - iii. Regulamento de Orçamento (pdf)
 - iv. Modelos de solicitações/declarações
 - v. Lista de Instituições credenciadas (webservice)
 - vi. Lista de Fundos credenciados (webservice)
 - c. Política de Investimentos (diversas versões) (pdf)
 - d. Relatórios de Investimentos (pdf mensal)
 - e. Alálise da Gestão de Ativos e Passivos (ALM) (pdf)
- 7. SEI (externo)

DESENVOLVIMENTO

O *layout* deverá ser aprovado pelo IPREJUN, sendo que para essa aprovação o *layout* deverá ser apresentado no mínimo com a página inicial com os menus funcionando para o formato de acesso por desktop e celular. Para a aprovação do *layout* será aceita a apresentação em páginas diferentes, sendo que a implementação da parte 'responsiva' (adequação automática ao dispositivo) poderá ser implementada posteriormente.

Junto com o *layout*, deverá ser aprovada a organização do site quanto aos diversos conteúdos que devem ser disponibilizados, não sendo necessário que todas as páginas já apresentem o novo *layout*.

O produto final a ser entregue são os arquivos a serem instalados no servidor do IPREJUN, o manual de utilização em arquivo pdf, bem como os scripts para a base de dados e instruções para a instalação e configuração do site.



DURAÇÃO DOS TRABALHOS

O desenvolvimento do novo website deverá ocorrer dentro do prazo de 120 (noventa) dias.

A duração do trabalho se encerrará com o envio do produto/relatório ora contratado e o devido aceite do IPREJUN no mesmo, no entanto, havendo algum erro ou atualização técnica, a mesma deverá ser feita de pronto pelo contratado.

DOS PRODUTOS/ RELATÓRIO

O contratado deverá apresentar relatório das atividades realizadas de acordo com os objetivos específicos apresentados.

REMUNERAÇÃO

Apresentar o valor global previsto para a contratação, em moeda corrente.

OBSERVAÇÕES

A empresa deverá implementar, no mínimo, a exibição dos dados obtidos via webservice ou acesso direto à uma view no servidor SQL Server em formato de tabela exportável para os formatos PDF, xls, csv e txt. A ferramenta de busca deverá permitir a pesquisa nos dados das tabelas.

A programação das *views* e/ou servidor dos *webservices* ficará por conta da CONTRATANTE.